

## RESOLUÇÃO 03/2020

**“ ESTATUTO SOCIAL, REGULAMENTO GERAL E REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO – ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE DISPOSITIVOS – EXIGE APROVAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS CONSELHEIROS, NAS DUAS DISCUSSÕES, PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL – APROVAÇÃO**

Aprova, em segunda discussão e redação final, proposta de alteração e criação de dispositivos estatutário, regulamentares e regimental, visando exigir a aprovação da maioria absoluta da composição plena do Conselho Deliberativo, nas duas reuniões distintas convocadas para discussão de proposição de modificação do Estatuto Social.”

**Processo CD-28/2018.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V, XI E XXIV, do Art. 45 do Estatuto Social, ao deliberar, em segunda discussão, sobre proposta subscrita por cinquenta e seis Conselheiros, de alteração do §1º, do Art. 66 do Estatuto Social; §1º, do Art. 136 e Parágrafo Único do Art. 137, do Regulamento Geral; inciso I, do Art. 60, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovada em primeira discussão na 707ª Reunião Extraordinária, de 27/01/2020; e deliberar sobre o projeto de redação final elaborado pela Comissão Especial de Redação,

### RESOLVE

- 1) APROVAR**, em segunda discussão, integralmente, a decisão tomada por ocasião da primeira discussão;
- 2) APROVAR**, integralmente, o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação, ficando assim redigidos os dispositivos estatutário, regulamentares e regimental objeto da presente alteração:

### ESTATUTO SOCIAL

*“Art. 66 - O Estatuto Social do Clube poderá ser alterado por proposta de iniciativa da Diretoria, da Mesa do Conselho, de, no mínimo, cinquenta (50) membros do Conselho Deliberativo, ou de, pelo menos, um quinto (1/5) dos associados do Clube, maiores de dezoito (18) anos.*

*§1º - A proposta de alteração estatutária somente será considerada aceita, para os fins e efeitos de ser submetida à aprovação da Assembleia Geral, se obtiver votação favorável da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo, no exercício do mandato e composto na forma prevista no artigo 34, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II do Estatuto Social, em duas (2) discussões do Conselho Deliberativo, em reuniões distintas,*

*convocadas para tal finalidade.*

**§2º - ...”.**

#### **REGULAMENTO GERAL**

**“Art. 136 - ...**

**§1º -** *A proposta de alteração estatutária somente será considerada aceita, para os fins e efeitos de ser submetida à aprovação da Assembleia Geral, se obtiver votação favorável da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo, no exercício do mandato e composto na forma prevista no artigo 34, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II do Estatuto Social, em duas (2) discussões do Conselho Deliberativo, em reuniões distintas, convocadas para tal finalidade.”*

**Art. 137, §1º - Suprimido.**

**“Art. 137 - ...**

**Parágrafo Único -** *As propostas de alteração do Regulamento Geral somente serão consideradas aprovadas se obtiverem votação favorável, em duas (2) discussões do Conselho Deliberativo, em reuniões distintas, para tal fim, observado o quórum decisório previsto nos artigos 42 do Estatuto Social e 73 do Regulamento Geral.”*

#### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**“Art. 60 - ...**

**I -** *alterações do Estatuto Social que, para serem consideradas aceitas para os fins e efeitos de serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral, deverão obter votação favorável da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo, no exercício do mandato e composto na forma prevista no artigo 34, incisos I, alíneas “a” e “b” e inciso II do Estatuto Social, em duas (2) discussões do Conselho Deliberativo, em reuniões distintas, convocadas para tal finalidade;*

**II -** *alterações do Regulamento Geral que para serem consideradas aprovadas deverão obter votações favoráveis, em duas (2) reuniões distintas do Conselho Deliberativo, podendo ser apresentadas, na segunda reunião, exclusivamente emendas de redação;*

**III -** *alteração de Regimentos que sofrerão, obrigatoriamente, duas (2) discussões, sendo a última somente para redação final.”*

708ª Reunião Extraordinária  
Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

**Célio Cássio dos Santos**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

**Claudio Vita Neto**  
**Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo**